



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 019, de 27 de maio de 2009

Altera a redação do artigo 104 do Código de Posturas.

O Povo do Município de Cambuquira, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 104 do Código de Posturas, Lei Complementar nº 04, de 18 de outubro de 1995, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 104 – Mediante prévia aprovação da Prefeitura, os estabelecimentos comerciais poderão utilizar o passeio correspondente à testada do imóvel, devendo permanecer livre, para o trânsito de pedestres, uma faixa mínima de três quartos do passeio”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 27 de maio de 2009

Evanderson Xavier
Prefeito Municipal